

Resolução nº : 1071/2005
Protocolo nº : 233819/03
Origem : MUNICÍPIO DE CORBÉLIA
Interessado : MUNICÍPIO DE CORBÉLIA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E :

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 30.093,33 (trinta mil e noventa e três reais e trinta e três centavos), celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e o MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, no exercício financeiro de 2002 .

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 1 de março de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente